



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE
LEI Nº 2349/2014.**

MENSAGEM: Nº 53/2014, de 17/06/2014.

LIDO EM: 23/06/2014.

TOTAL DE PÁGINAS: 11.

ASSUNTO:- Autoriza a Doação da área de terras com 3.205,00 metros quadrados, constituído pelas datas de terras números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da quadra nº 36, situados no Jardim Panorama, Município de Sarandi-PR., para o Estado do Paraná, e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 14/07/2014

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 04/08/2014

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 04/08/2014.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”,
EM 09/08/2014, SÁBADO, SOB O Nº 12.392.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 05/08/2014 sob o nº
354/2014/DAB***

LEI Nº 2107/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 053/2014

2349/14

Sarandi, 17 de junho de 2014

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Tenho a honra de encaminhar, em regime de urgência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que objetiva revogar a Lei 05 / 1983 que doou imóvel a FUNDEPAR e, em decorrência desta ter sido assumida pelo Estado do Paraná, doar o imóvel urbano constituído pela área de Terras com 3.205,00 metros quadrados, constituído pelas datas de terras n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da quadra 36, situados no Jardim Panorama, Município de Sarandi-Pr., ao Estado do Paraná.

Observa-se que houve a doação de imóvel para a FUNDEPAR, para a construção de uma Unidade Escolar.

Como a FUNDEPAR foi extinta, conforme Lei 15.466 de 2007, o imóvel passa a pertencer ao Estado do Paraná.

Como o Núcleo de Educação necessita corrigir tal situação, com urgência, encaminha-se o presente Projeto de Lei.

A aprovação do Anteprojeto de Lei fará com que nosso Município possa corrigir tal situação e viabilizar a documentação à Unidade Escola, enquanto que o Município de Marialva precisa revogar a Lei 822 / 1976.

À elevada apreciação de Vossa Excelência,



CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.



EXPEDIENTE : RECEBIDO
EM
18 JUN 2014

EXPEDIENTE : RECIDADO
EM
23 JUN 2014





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2349 / 14

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Autoriza a Doação da área de terras com 3.205,00 metros quadrados, constituído pelas datas de terras n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da quadra 36, situados no Jardim Panorama, Município de Sarandi-Pr., para o Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º: Fica revogada a Lei 2090 / 2014, restituindo-se a área de terras de 3.205,00 metros quadrados, constituído pelas datas de terras n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da quadra 36, situados no Jardim Panorama, Município de Sarandi-Pr., ao patrimônio do Município, tendo em vista a extinção da FUNDEPAR.

Art. 2º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terras de 3.205,00 metros quadrados, constituído pelas datas de terras n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da quadra 36, situados no Jardim Panorama, Município de Sarandi-Pr., ao Estado do Paraná, tendo em vista a extinção da FUNDEPAR.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2090 / 2014, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de junho de 2014


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





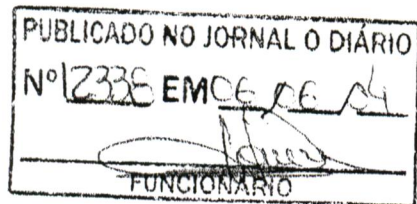
2349/14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

**LEI Nº 2090/2014**

SÚMULA: Autoriza a Doação da área de terras com 3.245,00 metros quadrados, constituído pelas datas de terras n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da quadra 36, situados no Jardim Panorama, Município de Sarandi-Pr., para o Estado do Paraná, e dá outras providências.

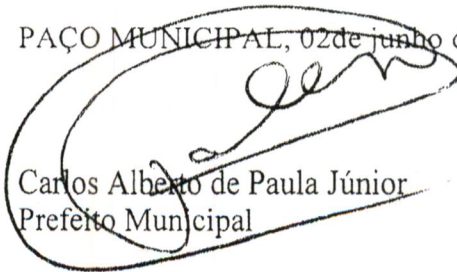
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º: Fica revogada a Lei 05 / 1983, restituindo-se a área de terras de 3.245,00 metros quadrados, constituído pelas datas de terras n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da quadra 36, situados no Jardim Panorama, Município de Sarandi-Pr., ao patrimônio do Município, tendo em vista a extinção da FUNDEPAR.

Art. 2º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terras de 3.245,00 metros quadrados, constituído pelas datas de terras n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da quadra 36, situados no Jardim Panorama, Município de Sarandi-Pr., ao Estado do Paraná, tendo em vista a extinção da FUNDEPAR.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 05 / 1983, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2014.


Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito Municipal

Estado do Paraná - Comarca de Marialva

REGISTRO DE IMÓVEIS



2349/14

RAUL PINTO GAERTNER
Titular

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 8.402 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: DATAS de --
terras sob n.ºs 1 a 10 (hum a dez), da
QUADRA n.º36 (trinta e seis), com a área de 3.205,00 (três mil
e duzentos e cinco) metros quadrados, situadas na planta do -
Loteamento denominado JARDIM PANORAMA, do Distrito de Sarandi,
deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e me-
tragens: "DIVISAS: Ao NE. com a Rua Euclides da Cunha, numa-
extensão de 64,10 metros.: Ao SE. com a quadra n.º100, do Jar-
dim Independência, numa distancia de 50,00 metros.: Ao SO. -
com a Rua Duque de Caxias, numa extensão de 64,10 metros.: E,
finalmente ao NO, com a Avenida Barcelona, numa frente 50,00-
metros. Todas as datas acima mencionadas pertencem à quadra-
n.º36, do Jardim Panorama, no Distrito de Sarandi, Município e-
Comarca de Marialva-Pr". - REGISTROS ANTERIORES: R.1-1.254,-
1-1.255, 1-1.1256, 1-1.257, 1-1.258, 1-1.259, 1-1.260, 1-1.2-
61, 1-1.262 e 1-1.263, Livro 02, deste Ofício. - PROPRIETARIO: -
MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de -
direito público, inscrita no CGC. sob n.º76.282.680/0002/26. --
DOU FE. Marialva, 27 de abril de 1981. O Oficial Maior *Raul*

AV.1-8.402 (Protocolo n.º32.857, de 25.02.1983): CERTIFICADO -
que se proce-
de a esta averbação, nos termos do requerimento firmado por -
Município de Sarandi (através do Prefeito Municipal, sr. Júlio
Biron), datado de 24.02.1983, para fazer constar que fica RA-
TIFICADA e ADOTADA para o MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Pa-
raná, a Lei Municipal n.º822/76 de 03.09.1976, do Município de
Marialva, Estado do Paraná, conforme Lei Municipal n.º05/83 de
22.02.1983, exp. pela Prefeitura Municipal de Sarandi, Emols. -
Cr. \$3.000,00 - CPC. Cr. \$150,00 - Serventia: Cr. \$2.850,00. DOU FE
Marialva, 25 de fevereiro de 1983. O Oficial: *Reilio*

AV.2/8.402 (Protocolo n.º74.853 de 12.07.1996): Nos termos do
requerimento -
datado de 11.7.1996, instruído com Certidão de Construção n.º..
019/96 exp. pela Prefeitura Municipal de Sarandi, em 20.6.1996,
e Certidão Negativa de Débito-CND n.º153325, série-G, exp. pelo -

- segue no verso -

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264 - 2777 / 3035 - 0800 - Sarandi - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

2349/14

OFICIO Nº. 314/2014/URBANISMO-PR

Sarandi, 09 de junho de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor
LUIZ GUSTAVO K. MARTINS
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura do Município de Sarandi
Sarandi - Paraná


Assunto: **Publicação.**

Ilustríssimo Senhor,

Solicitamos à V.^as.^a, que providencie a publicação, referente á autorização do Poder Executivo a doar uma área de terras à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ – FUNDEPAR e dá outras providências, conforme modelo de Lei e Planta Parcial em anexos.

Sem mais para o momento, agradecemos atenção, contando com a vossa preciosa colaboração, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Elton Eidy Toy
Secretário Munic. de Urbanismo
Dec. 598/10



10/06/14



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264 - 2777 / 3035 - 0800 - Sarandi - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº: 7

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ – FUNDEPAR – e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a FUNDEPAR – Fundação Educacional do Estado do Paraná - com sede na Capital do Estado, uma área de terras com 3.205,00 metros quadrados, constituído pelas datas de terra números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da quadra número 36, situada no Jardim Panorama, Município de Sarandi e Comarca de Sarandi.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior será destinada a construção de uma UNIDADE ESCOLAR para o primeiro grau, em alvenaria, contendo duas salas de aula e demais dependências.

Art. 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a afirmar a respectiva escritura pública de doação, correndo as despesas / por conta de verba própria orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

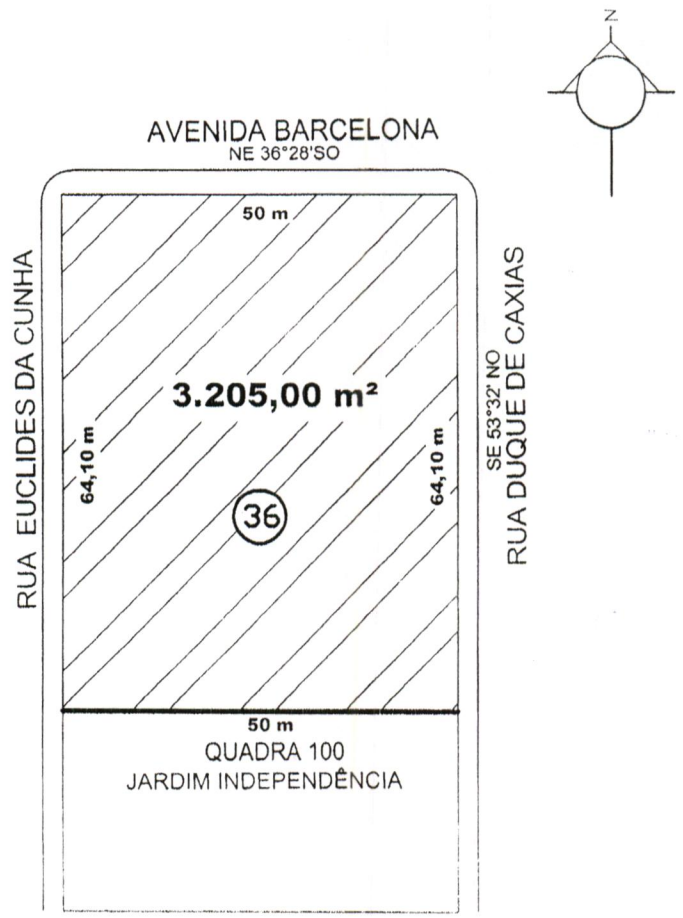
Edifício da prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná em 03 de setembro de 1976.

 Prefeito Municipal



PLANTA PARCIAL DE SARANDI

QUADRA 36
JARDIM PANORAMA
SARANDI - PR



MEMORIAL DESCRITIVO:

QUADRA 36, JARDIM PANORAMA.

DATAS: 01 A 10.

ÁREA: 3.205,00 m².

Ao rumo SE 53°32' NO, com a Rua Euclides da Cunha, numa extensão de 61,40 metros.

Ao rumo SE com a Quadra n°100 do Jardim Independência, numa extensão de 50,00 m.

Ao rumo NO 53°32' SE, com a Rua Duque de Caxias, numa extensão de 61,40 metros.

E, finalmente, no rumo NO 53°32' SE, com a Avenida Barcelona, numa frente de 50,00 metros.

Todos os rumos acima mencionados referem se ao norte verdadeiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2349/14

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Nº 2349/2014.

Adilson Marques da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2349/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a Doação a área de terras com 3.245,00 metros quadrados, constituído pelas datas de terras números 1,2,3,4,5,6,7,8, 9 e 10, da quadra 36, situados no Jardim Panorama, Município de Sarandi-PR, para o Estado do Paraná e dá outras providências, onde conclui que a proposição te mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do
mês de julho do ano de 2014.

Adilson Marques da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Eunildo Zanichini,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2349/14

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2349/2014

Erasmoo Cardoso Pereira,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2349/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a Doação a área de terras com 3.245,00 metros quadrados, constituído pelas datas de terras números 1,2,3,4,5,6,7,8, 9 e 10, da quadra 36, situados no Jardim Panorama, Município de Sarandi-PR, para o Estado do Paraná e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2014.

Pelas Conclusões:

Ailton Ribeiro Machado
Ailton Ribeiro Machado,
Presidente

Erasmoo Cardoso Pereira,
Relator

José Roberto Grava
José Roberto Grava,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2349/14

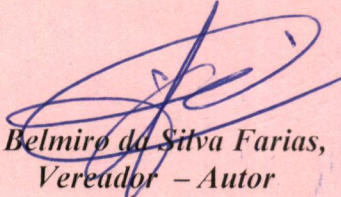
Requerimento Nº - 216 / 14	Apresentado em 04 / 08 / 2014	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 04 / 08 / 2014	Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº - - - -

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Nº 2349/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a Doação da área de terras com 3.245,00 metros quadrados, constituído pelas datas de terras nº s. 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10, da quadra 36, situados no Jardim Panorama, situados no Jardim Panorama, Município de Sarandi – PR, para o Estado do Paraná, e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de Agosto do ano de 2014.


Belmiro da Silva Farias,
Vereador – Autor

